



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

Anexo I - Resolução Legislativa nº 02/2025
Requerimento de Verba Indenizatória nº 885203/2025.

REQUERIMENTO PADRÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

O Vereador **Tiara Lis Duarte da Costa**, titular do CPF nº **010.061.173-77**, residente e domiciliado nesta cidade de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, vem, mui respeitosamente, requerer que se digne em autorizar, junto ao setor competente desta Casa Legislativa, adoção de providências quanto ao ressarcimento das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, no valor correspondente à documentação fiscal ora apresentada, referente ao mês de Março do ano de 2025, consoante ao que estabelece a Lei Municipal nº 196/2025 e alterações posteriores, regulamentada pela Resolução nº 02/2025, da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, conforme Demonstrativo da Despesa anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 28 de março de 2025.

NOME COMPLETO

Vereador



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI | CEP: 64.868-000 | CNPJ: 05.170.237/0001-34

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Sobre o Requerimento de Verba Indenizatória nº **960041/2025**, referente a Março/2025.

REQUERENTE: Vereador Tiara Lis Duarte da Costa (CPF nº 010.*.***-77)**

1. INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO o texto da **Lei Municipal nº 196/2024, de 25 de novembro de 2024**, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória pelo exercício da Atividade Parlamentar - VIAP, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato dos Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro/PI, dentro da permissibilidade constitucional, legal e orçamentária.

CONSIDERANDO a regulamentação advinda pela **Resolução Legislativa nº 02, de 30 de Janeiro de 2025**, que disciplina a aplicação da Lei Municipal nº 196/2024, de 25/11/2024, conforme previsto no Art. 9º, da resolução em comento, estabelecendo as diretrizes e critérios para ser avaliado o referido pagamento da Verba Indenizatória pleiteada.

2. DA ANÁLISE E PARECER

Após analisar o Demonstrativo da Despesa Inerente à Atividade Parlamentar (Anexo II, R.L. nº 02/2025), apresentado pelo(a) Vereador(a) **Tiara Lis Duarte da Costa**, onde solicitou a restituição de valores sob a forma de Verba Indenizatória, referente as despesas efetivadas no exercício de suas atribuições parlamentares, **referente ao mês de Março de 2025**, indentificou-se que a mesma preencheu os requisitos exigidos de prestação de contas de acordo com a Resolução nº 02/2025, pois entregou a documentação referente às atividades que desenvolveu ao decorrer do período em comento inerentes as suas funções de parlamentar e o pedido de restituição indicando a natureza das despesas indenizadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Controle Interno mostra-se, FAVORÁVEL ao atendimento do Requerimento de Verba Indenizatória nº 960041/2025, referente ao mês de Março de 2025, por entender que este preenche os requisitos exigidos por lei para gozar do benefício em apreço, sendo assim, decido pela aprovação da despesa declarada pelo(a) requerente Tiara Lis Duarte da Costa, por estar em conformidade com os requisitos formais e critérios previstos na Lei Municipal nº 096/2024, no limite solicitado da restituição.

É o parecer do Controle Interno. SMJ.

Documento assinado digitalmente
gov.br DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR
Data: 04/04/2025 07:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 04 de abril de 2025

DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR
Controlador Interno



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE À ATIVIDADE PARLAMENTAR		
Mês de Competência 03/2025	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês
	R\$ 7.296,30	R\$ 7.000,00

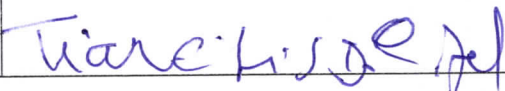
1. IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR	
NOME: TIARA LIS DUARTE DA COSTA	CPF: 010.061.173-77
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2533-X CONTA: 13296-9	

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar documentos comprobatórios)			
Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R\$)
26/03/2025	PULSE LTDA	032603	R\$ 2.800,00
27/03/2025	58544730 DANILO DOS SANTOS	032701	R\$ 3.200,00
26/03/2025	R CARDOSO CONTABILIDADE	032604	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL R\$:			R\$ 7.000,00

3. ATESTO PARLAMENTAR

Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação apresentada.

DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
/ /	

PARECER DA COMISSÃO Data: ____/____/____		Aprovado	Rejeitada
Presidente da CMBGR	1º Secretário	2º Secretário	Controlador

58.544.730 DANILO DOS SANTOS CARVALHO
CNPJ: 58.544.730/0001-33
RUA SÃO JOSÉ, 46, FATIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI
DANILOSANTOSECARVALHO890@GMAIL.COM , (99) 99984-7007

RECIBO Nº 002

Recebemos de TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS, CPF nº 010.061.173-77, a quantia de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), referente a locação de um veículo modelo TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, placas RKI6H85, Código Renavam nº 01301676338, no período de 8 dias.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 27 de março de 2025



DANILO DOS SANTOS CARVALHO
58.544.730/0001-33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.09.50
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: TIARA LIS DUARTE DA COSTA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 13.296-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250327100920748500392
CPF DO PAGADOR: ***.061.173-**
VALOR: R\$3.200,00
DATA: 27/03/2025 - 07:09:38

PAGO PARA: 58544730 Danilo dos Santos Carvalho
CNPJ: 58.544.730/0001-33
CHAVE PIX: 58544730000133
INSTITUICAO: 37880206 CORA SCFI
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000054717940
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 27/03/2025 - 07:09:39

=====

DOCUMENTO: 032701
AUTENTICACAO SISBB: 0.CD8.E46.2A4.EA1.9D3

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PM DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

9

Código de Verificação de Autenticidade
QX061J173

Data e Hora de Emissão da NFS-e

26/03/2025 às 15:17:11

Chave de Acesso

111298M14AZFVN97NZ4QN0PN83GY15W0

Para certificação da autenticidade acesse
<http://piaos4.dcfiorilli.com.br:8120/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	Local da Prestação BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 26/03/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 53.819.719/0001-15	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 001179	Cadastro 005006	Nome/Razão Social PULSE LTDA
Logradouro RUA MARTINS DOS SANTOS, 3119		Complemento		Bairro CENTRO
CEP 64868-000	Cidade BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	Telefone		E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 010.061.173-77	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social TIARA LIS DUARTE DA COSTA
Logradouro RUA 1º DE OUTUBRO, S/N		Complemento	Bairro CENTRO
CEP/Cod. Postal 64868-000	Cidade/Pais BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	Cod. IBGE	Telefone 2201150
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Val. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período do mês 03/2025	2.800,00	R\$ 2.800,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 17.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou	2,00%	0000170-000006			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 56,00	2 - Não
					R\$ 0,00

Construção Civil**Retenções de Impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 2.800,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações ComplementaresRECEBI(EMOS) DE **PULSE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **9** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **QX061J173**.

Data

CPF/RG

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 18.16.23
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: TIARA LIS DUARTE DA COSTA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 13.296-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250326211557321101917
CPF DO PAGADOR: ***.061.173-**
VALOR: R\$2.800,00
DATA: 26/03/2025 - 18:16:12

PAGO PARA: Pulse
CNPJ: 53.819.719/0001-15
CHAVE PIX: 53819719000115
INSTITUICAO: 08561701 PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000570813469
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 26/03/2025 - 18:16:13

=====

DOCUMENTO: 032603
AUTENTICACAO SISBB: 9.C84.71B.2E5.B62.835

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PM DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
144

Código de Verificação de Autenticidade
2A46GAGK5

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/03/2025 às 15:20:48

Chave de Acesso
 1113003SZ032ECMOYJIR8ZZOWE50A4RP

Para certificação da autenticidade acesse
<http://plaos4.dcfiorilli.com.br:8120/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	Local da Prestação BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 26/03/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 23.464.432/0001-59	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000243	Cadastro 001429	Nome/Razão Social R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
Logradouro RUA JULIA ROCHA, 1213		Complemento	Bairro CENTRO	
CEP 64868-000	Cidade BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	Telefone	E-mail rafael@r3contabilidade.com	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 010.061.173-77	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social TIARA LIS DUARTE DA COSTA
Logradouro RUA 1º DE OUTUBRO, S/N		Complemento	Bairro CENTRO
CEP/Cod. Postal 64868-000	Cidade/Pais BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	Cod. IBGE 2201150	Telefone 2201150

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, Ref. mês 03/2025.	1.000,00	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 17.19	Aliquota 2,01%	Atividade Município 0000170000C19	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares					
Valor Total dos Serviços R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.000,00	Total do ISS R\$ 20,10	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

--	--	--	--	--	--

RECEBI(EMOS) DE **R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **144** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **2A46GAGK5**.

Data

CPF/RG

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 18.53.30
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: TIARA LIS DUARTE DA COSTA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 13.296-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250326215230101943882
CPF DO PAGADOR: ***.061.173-**
VALOR: R\$1.000,00
DATA: 26/03/2025 - 18:53:18

PAGO PARA: R Cardoso Contabilidade Empresarial
CNPJ: 23.464.432/0001-59
CHAVE PIX: 23464432000159
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 5812 - CONTA: 00000000000000072362
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 26/03/2025 - 18:53:19

=====

DOCUMENTO: 032604
AUTENTICACAO SISBB: C.422.FE1.12E.59D.126

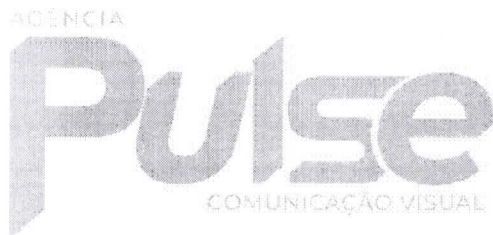
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PULSE LTDA
CNPJ: 53.819.719/0001-15
R MARTINS DOS SANTOS, 3119, SALA A, CENTRO
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CEP: 64.868-000
YURI.REMOS@HOTMAIL.COM, (89)9 8141-5695

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS, brasileiro, casada, comunhão parcial, Vereadora, RG de nº 013983442000-3 SSP-MA, CPF de nº 010.061.173-77, residente na Rua Primeiro de Outubro, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CONTRATADO: PULSE LTDA, CNPJ de nº 53.819.719/0001-15, com sede na R Martins dos Santos, nº 3119, Bairro de Centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, seu representante legal, IURI DOS SANTOS REMOS, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 0487112120139 SSP-MA, CPF de nº 614.715.383-89, residente R Martins dos Santos, S/N, Bairro de Centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 30 dias.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

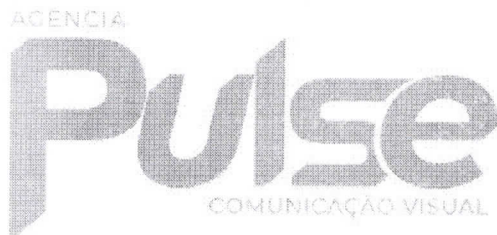
Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 10 meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de MARÇO de 2025.



PULSE LTDA
CNPJ: 53.819.719/0001-15
R MARTINS DOS SANTOS, 3119, SALA A, CENTRO
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CEP: 64.868-000
YURI.REMOS@HOTMAIL.COM, (89)9 8141-5695

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 28 de fevereiro de 2025

Tiana Lins D. Oliveira
CONTRATANTE

Yuri dos Santos Remos
CONTRATADO

Testemunha 1

CPF de nº

Testemunha 2

CPF de nº

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATADA: *R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA*, CNPJ de nº **23.464.432/0001-59**, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, **Sr. Rafael Martins Cardoso**, brasileiro, solteiro, **CRC de nº 11455/PI** e **CPF de nº 053.746.473-50**, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CONTRATANTE: *TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS*, brasileiro, casada, comunhão parcial, Vereadora, **RG de nº 013983442000-3 SSP-MA**, **CPF de nº 010.061.173-77**, residente na Rua Primeiro de Outubro, S/N, bairro centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7(sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADAS dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

Cláusula 11ª. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

Cláusula 12ª. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescido de 5% de taxas administrativas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

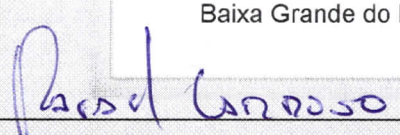
Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

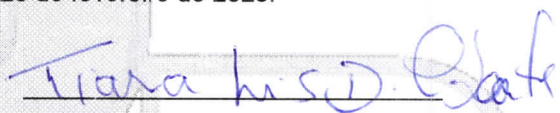
Cláusula 15ª. O contrato tem início no dia 01 de fevereiro de 2025, com prazo determinado de 10 meses.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 28 de fevereiro de 2025.


R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA

CNPJ: 23.464.432/0001-59


TIARA LIS DUARTE DA COSTA SANTOS
CPF: 010.061.173-77



Emissão de comprovantes

07/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:53:54
253302533 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: C M B GRANDE RIBEIRO PI
AGENCIA: 2533-X CONTA: 6.273-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2025
NR. DOCUMENTO	552.533.000.013.296
VALOR TOTAL	7.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TIARA LIS DUARTE DA COSTA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 13.296-9
NR. DOCUMENTO 552.533.000.006.273

=====

NR. AUTENTICACAO	3.16A.664.EDE.544.1C0
------------------	-----------------------